

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:

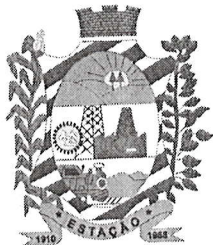
Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA N° 007/2026.

Materiais/Serviços:

Quantidade Descrição

1 60,0000 UN EXAMES OCUPACIONAIS - ASO

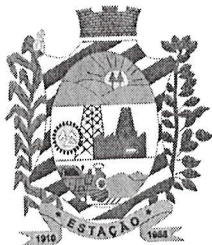
A Contratada deverá executar os procedimentos médicos conforme as diretrizes que seguem: 1. Logística de Atendimento e Prazos: a Contratada deverá garantir o agendamento dos exames (clínicos e complementares) em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura, ressalvados casos de urgência justificada que exijam prazo menor; 2. Emissão de Resultados: o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado imediatamente após a conclusão da avaliação clínica, ou em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos que dependam de análise de exames complementares complexos. 3. Localização: os exames clínicos e eventuais coletas laboratoriais deverão ser realizados em unidade de atendimento localizada no Município de Estação/RS ou em município limítrofe, num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura, a fim de garantir a acessibilidade aos servidores e a economicidade com transporte; 4. Requisitos técnicos Específicos: o exame clínico deve ser realizado por médico com familiaridade em patologia do trabalho, devendo o ASO ser assinado pelo médico examinador e conter o nome/CRM do Médico; 5. O ASO deverá conter, no mínimo: Identificação completa do trabalhador (Nome, CPF, Matrícula); Função e descrição dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) ou a ausência deles, em conformidade com o PGR; Indicação dos exames complementares realizados e suas datas; Definição da aptidão (Apto/Inapto/Apto com Restrições); Informações para o evento S-2220 do eSocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Prefeitura Municipal De Estação, 02/02/2026

Flaviano Spadari
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!


Ao Setor de Escrituração Contábil
Secretaria da Fazenda e Planejamento

Conforme verificação na lei de meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentaria para Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA N° 007/2026.
03.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.05.00.00

Prefeitura Municipal De Estação, 02/02/2026

Luiz Roque Pedrollo
Contador

Atendidas as disposições legais, seja dado seguimento ao processo de dispensa.
Em 02/02/2026



Alexandre Comin
Secretário da Fazenda e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Memo. nº 010/2026 – Compras

Estação, 30 de janeiro de 2026.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com solicitação de despesa recebida Nº 036/2026 da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico. Após a requisição formal, análise do Agente de Contratação e a emissão do Parecer Jurídico, torna-se necessário iniciar um novo processo de contratação de empresa para realização de exames ocupacionais para emissão de atestado de saúde ocupacional. Em anexo, solicitação de despesa, orçamento e termo de referência.

Atenciosamente,


Wesley Gabriel da Luz Teixeira

Agente de Compras

RECEBIDO EM

02/02/26

AS



À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇO NÚMERO: 36
Emissão: 30/01/2026 Exercício de 2026

Órgão: 211 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Setor: 000
 Seção: 000
 Cron/Exec/Utilização.: Imediata

Objetivo: Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (Admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleitado.

Justificativa: A necessidade imperiosa desta contratação decorre do dever constitucional da Administração Pública de zelar pela eficiência e pela integridade de seu quadro funcional. O município de Estação/RS concluiu recentemente o Concurso Público nº 001/2025 e necessita dar posse a novos servidores em cargos efetivos, além de gerir um cadastro reserva para 22 (vinte e dois) cargos distintos.

Finalidade: Serviço Técnico Especializado

Descrição da Despesa : Serviços para Atestado de Saúde Ocupacional.

Origem dos Recursos : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Requisitante: AUDREN DOS SANTOS PIASSETTA

Gestor de Compra : FLAVIANO SPADARI

Resp. Aprovação: WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA

Prazo de Entrega : 1 - CFE SOLICITADO

Custo Estimado: 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESA REALIZADA E SALDO DE DOTAÇÕES

Ano	Código	Classificação	Descrição	Total Empenhado	Reserva da Verba	FR	CO	DFR
						Saldo Disponível		
2026	6742	03.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.05.00.00	Servicos Tecnicos Profissionais	7.354,26	0,00	1500	0	0
								457.396,07

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Descrição do Produto/Serviço	Marca	Código UN	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado	Total Estimado
EXAMES OCUPACIONAIS - ASO		22289 UN	60,0000	70,0000	4.200,00

A Contratada deverá executar os procedimentos médicos conforme as diretrizes que seguem: 1. Logística de Atendimento e Prazos: a Contratada deverá garantir o agendamento dos exames (clínicos e complementares) em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura, ressalvados casos de urgência justificada que exijam prazo menor; 2. Emissão de Resultados: o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado imediatamente após a conclusão da avaliação clínica, ou em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos que dependam de análise de exames complementares complexos. 3. Localização: os exames clínicos e eventuais coletas laboratoriais deverão ser realizados em unidade de atendimento localizada no Município de Estação/RS ou em município limítrofe, num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura, a fim de garantir a acessibilidade aos servidores e a economicidade com transporte; 4. Requisitos técnicos Específicos: o exame clínico deve ser realizado por médico com familiaridade em patologia do trabalho, devendo o ASO ser assinado pelo médico examinador e conter o nome/CRM do Médico; 5. O ASO deverá conter, no mínimo: Identificação completa do trabalhador (Nome, CPF, Matrícula); Função e descrição dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) ou a ausência deles, em conformidade com o PGR; Indicação dos exames complementares realizados e suas datas; Definição da aptidão (Apto/Inapto/Apto com Restrições); Informações para o evento S-2220 do eSocial.

OCORRÊNCIAS

Data	Operação	Usuário nome
		Comentário
30/01/2026	14:18:38 Aprovada	WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA (Wesley)



Prefeitura Municipal de Estação
Rua Fiorello Piazzetta, nº 95
CNPJ: 92.406.248/0001-75 Fone: (54) 33371166

Pág.: 0002

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para informações e encaminhamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇO NÚMERO: 36
Emissão: 30/01/2026 Exercício de 2026

30/01/2026 14:18:18 Aguardando Aprovação

WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA (Wesley)

30/01/2026 14:17:54 Aguardando Revisão

WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA (Wesley)

Status de Aprovação da Solicitação de Despesa modificado pelo usuário WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA de Sem Status para Aguardando revisão.

Para preencher esta Tabela, podem ser colhidas informações junto à Secr. Fazenda - Contabilidade

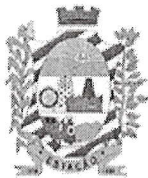
**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE
COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.**

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a aquisição supra descrita, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Estação, 30 de Janeiro de 2026.

FLAVIANO SPADARI
Gestor de Compras

Ordenador da Despesa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 036/2026

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela elaboração: Wesley Gabriel da Luz Teixeira

Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição Fundamental da Demanda: O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e as obrigações contratuais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com foco na realização de exames ocupacionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). O escopo principal desta contratação é o atendimento às demandas imediatas do Município de Estação/RS, decorrentes da homologação do Concurso Público nº 01/2025, garantindo que a investidura em cargos públicos ocorra em estrita observância à higidez física e mental dos candidatos.

A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. O modelo de prestação de serviço é sob demanda, o que significa que a Administração Pública acionará a contratada conforme o cronograma de nomeações e as necessidades de rotina da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

1.2. Natureza Jurídica e Fundamentação do Instrumento: A modelagem jurídica desta contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objeto é classificado como um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, especificamente as diretrizes contidas na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, a contratação enquadra-se na



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os limites financeiros para tal modalidade foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026, estabelecendo o teto de R\$ 65.492,11 para serviços e compras comuns. Dado que a estimativa anual de gastos para este objeto é de R\$ 5.000,00, a contratação direta mostra-se o caminho administrativo mais célere e eficiente para suprir a urgência das nomeações do concurso público.

A estrutura deste documento utiliza como modelo as condições de serviços continuados sob demanda, garantindo que a remuneração da contratada seja estritamente vinculada à entrega efetiva dos laudos.

1.3. Regime de Execução e Vigência: O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Tal regime é justificado pela intermitência da demanda: o Município não necessita de um médico do trabalho em tempo integral em suas dependências, mas sim de uma estrutura externa pronta para ser acionada sempre que houver uma nova nomeação, retorno de afastamento ou necessidade de exame periódico.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço de natureza contínua, visto que o monitoramento da saúde dos servidores é uma obrigação legal ininterrupta, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos. A prorrogação dependerá da demonstração de que as condições de preço e qualidade permanecem vantajosas para o Município em relação às opções de mercado vigentes no momento da renovação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação (Diagnóstico do Problema): A necessidade imperiosa desta contratação decorre do dever constitucional da Administração Pública de zelar pela eficiência e pela integridade de seu quadro funcional. O Município de Estação/RS concluiu recentemente o Concurso Público nº 01/2025 e necessita dar posse a novos servidores em cargos efetivos, além de gerir um cadastro reserva para 22 cargos distintos. A Lei Municipal nº 82/1990 (Estatuto dos Servidores) é taxativa ao exigir que o candidato seja julgado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições, sob pena de nulidade do ato de posse.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Atualmente, o Município não dispõe em seu quadro de servidores o cargo de Médico do Trabalho ou de uma junta médica oficial com disponibilidade técnica para realizar tais perícias admissionais. A alternativa de utilizar médicos da rede básica de saúde municipal foi descartada com base no Parecer CFM nº 4713/2012 do Conselho Federal de Medicina, que desaconselha a prática por razões de ética médica: o médico que atende a população não deve realizar perícias admissionais em futuros colegas, pois a falta de isenção técnica e o potencial conflito de interesses podem comprometer a imparcialidade do laudo pericial. Além disso, a negligência na realização de exames admissionais criteriosos expõe o fundo previdenciário municipal a riscos elevados. O ingresso de segurados com incapacidades pré-existentes não detectadas pode resultar em afastamentos precoces por auxílio-doença ou aposentadorias por invalidez, onerando o erário de forma indevida.

2.2. Vantajosidade Econômica e Operacional: A análise de alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a solução de maior custo-benefício para o Município de Estação. A criação de um cargo próprio de médico do trabalho exigiria um alto custo fixo salarial e infraestrutural para uma demanda que, após o pico inicial do concurso, torna-se residual e esporádica. A regionalização do serviço, prevendo atendimento em Estação, ou cidades próximas, como Getúlio Vargas ou Erechim, é uma estratégia logística para reduzir o tempo de resposta. Ao garantir que o candidato possa ser examinado em cidades vizinhas com maior infraestrutura clínica, a Administração reduz o gargalo entre a nomeação e o início do exercício, otimizando a força de trabalho municipal de forma ágil.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário: A contratação está organicamente vinculada ao Plano de Contratações Anual do Município e ao cronograma de provimento de cargos da Secretaria de Administração. Financeiramente, a despesa estimada de R\$ 5.000,00 anuais possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando o teto para contratações diretas estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025. Esta previsibilidade orçamentária assegura que o Município não sofra interrupções em seus processos de gestão de pessoas por falta de suporte pericial

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

A elaboração deste Termo de Referência e a futura execução do contrato submetem-se a um arcabouço jurídico e técnico que integra as esferas municipal, federal e os conselhos de classe profissional.

A base legal primária é a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege todo o rito processual e o regime sancionatório. Complementarmente, a contratação observa:

* Lei Municipal nº 82/1990: Estatuto dos Servidores de Estação/RS, que condiciona a posse à aptidão médica.

* Lei Complementar nº 123/2006: Garante tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, incentivando a participação de clínicas locais no processo de cotação.

* Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): Impõe deveres estritos de confidencialidade e segurança no tratamento de dados sensíveis (saúde) dos servidores, tanto pela Administração quanto pela contratada.

Ainda, como o Município de Estação adota o regime estatutário, mas a integração via eSocial e as boas práticas de perícia seguem os padrões do Ministério do Trabalho, a conformidade com as NRs relativas à Medicina do Trabalho mostra-se adequada para mitigar riscos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

A Contratada deverá executar os procedimentos médicos conforme as diretrizes abaixo:

* Agendamento: A Contratada deverá garantir o agendamento dos exames (clínicos e complementares) em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura, ressalvados casos de urgência justificada que exijam prazo menor;

* Emissão de Resultados: O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado imediatamente após a conclusão da avaliação clínica, ou em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos que dependam de análise de exames complementares complexos.

* Localização: Os exames clínicos deverão ser realizados em unidade de atendimento localizada no Município de Estação/RS ou em município limítrofe, num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura, a fim de garantir a acessibilidade aos servidores e a economicidade com transporte.

4.1. Requisitos Técnicos Específicos:

* Equipe Médica: O exame clínico deve ser realizado por médico com familiaridade em patologia do trabalho, devendo o ASO ser assinado pelo médico examinador e conter o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

nome/CRM do Médico.

4.2. Conteúdo do ASO:

O ASO deverá conter, no mínimo:

- * Identificação completa do trabalhador (Nome, CPF, Matrícula);
- * Função e descrição dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) ou a ausência deles;
- * Indicação, quando couber, dos exames complementares realizados e suas datas;
- * Definição da aptidão (Apto/Inapto/Apto com Restrições);
- * Informações para o evento S-2220 do eSocial.

5. MECANISMO DE GESTÃO DA DEMANDA

A gestão da medicina do trabalho em Estação seguirá um fluxo de acionamento direto por conveniência e oportunidade, focado na clínica vencedora do certame ou da cotação de dispensa.

5.1. Operacionalização do Fluxo de Atendimento:

- * Convocação RH: O Setor de Recursos Humanos encaminha ao candidato/servidor uma guia de encaminhamento para a clínica contratada.
- * Realização e Laudo: A clínica realiza o atendimento na cidade de Estação ou Município dentro do raio de 30 km.
- * Fluxo Documental: O ASO original é entregue ao servidor, e uma cópia digital (PDF) é enviada via e-mail para o RH da Prefeitura para instrução do processo de posse ou prontuário funcional.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Visando mitigar riscos de acidentes de trabalho e erros de diagnóstico que possam gerar indenizações contra o erário, exige-se rigorosa comprovação de capacidade técnica.

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade

- * Inscrição no CRM-PJ: A empresa deve estar regularmente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Rio Grande do Sul, demonstrando sua aptidão legal para prestar serviços médicos.
- * Objeto Social: O Contrato Social deve prever atividades de atendimento médico ambulatorial com foco em medicina do trabalho (CNAE compatível).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

* Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, além do FGTS e CNDT.

6.2. Qualificação Técnica Específica

* Médico Coordenador: A empresa deve indicar um médico com especialização em Medicina do Trabalho, que será o responsável técnico pela execução da medicina ocupacional.

* Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) comprovando a execução de serviços de medicina ocupacional, incluindo a realização de exames.

7. FORMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:

7.1. Responsabilidades da Contratada: A empresa credenciada ou contratada assume integral responsabilidade pela perfeição técnica dos laudos, comprometendo-se a:

- a) Gestão Pericial: Garantir que todos os exames sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM, observando a ética médica e a autonomia técnica do perito.
- b) Responsabilidade Civil e Ética: Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros ou à Administração decorrentes de diagnósticos errôneos ou omissões em laudos periciais.
- c) Confidencialidade (LGPD): Implementar protocolos de segurança para proteger o sigilo das informações de saúde a que tiver acesso, vedando o compartilhamento de prontuários com setores não médicos da prefeitura, salvo nos limites do ASO (Apto/Inapto).

7.2. Responsabilidades da Contratante (Município):

- a) Suporte à Avaliação: Fornecer à contratada a relação nominal de cargos e suas respectivas atribuições, para que o médico possa avaliar os candidatos adequadamente para cada função específica.
- b) Pagamento e Fiscalização: Efetuar os pagamentos conforme a medição dos serviços prestados e exercer a fiscalização técnica e administrativa, rejeitando exames incompletos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

8.1. Designação Formal: A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

* Gestor do Contrato: Flaviano Spadari. Responsável pela administração geral do contrato, controle de saldos, vigência, prorrogações e instauração de processos sancionatórios.

* Fiscal do Contrato: Tatiane Anziliero Antunes. Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, recebimento dos laudos, conferência da qualidade, medição dos serviços prestados e ateste das notas fiscais.

8.2. 8.2. Procedimentos de Recebimento

a) Recebimento Provisório: Ocorre após a entrega do relatório mensal pela contratada. O fiscal tem até 15 dias para verificar a conformidade dos atendimentos.

b) Recebimento Definitivo: Ocorre após a sanção de eventuais erros apontados. Somente o recebimento definitivo autoriza a emissão da nota fiscal e o pagamento correspondente.

9. FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Estimativa de Valor

Com base no ETP e na pesquisa de mercado regional, estabelece-se o valor global anual estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os preços unitários máximos aceitáveis para a contratação são:

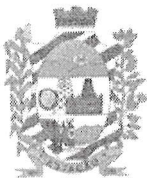
Item	Serviço	Unidade	Valor Máx. Unitário (R\$)	Quant. Est. Anual
01	Exame Clínico (ASO)	Atendimento	85,00	60

9.2. Procedimento de Pagamento

O pagamento será realizado por medição mensal das ordens de serviço concluídas e devidamente transmitidas ao portal do Governo Federal. O desembolso ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

Nível	Tipo de Infração	Sanção Aplicável
-------	------------------	------------------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Leve	Atraso < 24h no agendamento; Erros formais sanáveis no ASO (grafia, etc.).	Advertência Escrita.
Média	Atraso > 48h no agendamento; Reincidência em falta leve.	Multa de 2% sobre o valor da OS.
Grave	Exame realizado por médico sem RQE; Quebra de sigilo de dados sensíveis.	Multa de 10% a 20% sobre o valor global estimado; Suspensão de licitar por até 3 anos.
Gravíssima	Inexecução total; Fraude em laudos; Acidente de trabalho fatal por negligência pericial.	Declaração de Inidoneidade; Rescisão unilateral.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.2. Por tratar-se de serviço de natureza continuada essencial à administração (cumprimento de obrigações legais permanentes), a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme conveniência da Administração e vantajosidade dos preços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

03.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.05.00.00 (6742-3) – Serviços Técnicos Profissionais

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as normas técnicas de Medicina do Trabalho vigentes.

Estação, XX de janeiro de 2025.




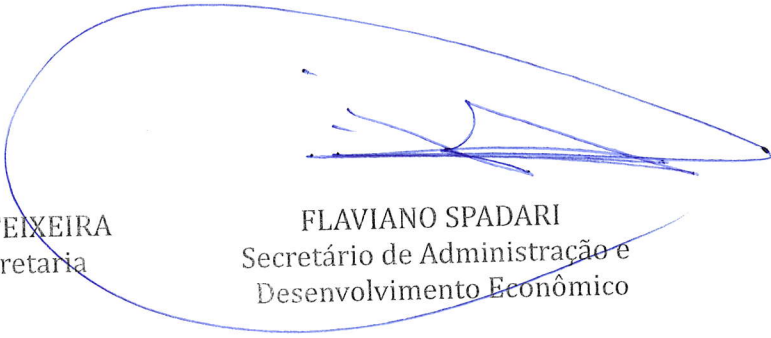
Estado do Rio Grande do Sul

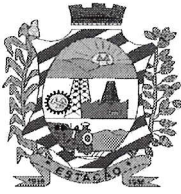
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Assinaturas:


WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA
Chefe de Gabinete de Secretaria


FLAVIANO SPADARI
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Procuradoria-geral do Município

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento: Pequeno valor – art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de contratação, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), para fins de verificação de pedidos de auxílios previdenciários, transitórios ou definitivos.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
- Previsão de dotação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- Propostas de fornecimento do serviço;
- Consulta de preços, por meio de orçamentos e do LICITACON, demonstrando a vantajosidade à Administração na escolha da melhor proposta

É o breve relatório.

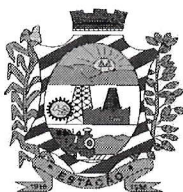
Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso III, prevê a hipótese de *contratação de bens e serviços até o limite global de R\$ 50.000,00*¹, não podendo haver fracionamento. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

A melhor proposta que adveio é de R\$ 70,00 por ASO, com contratação de até 60 unidades no ano, o que totaliza R\$ 4.200,00 da empresa ATHUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 49.149.178/0001-98.

¹ Decreto Federal n.º 12.807/2025 atualiza o valor para R\$ 65.492,11. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm
Rua Fiorelo Piazzetta, 95 – Fone (54) 99602-9449



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Procuradoria-geral do Município

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Publicizada a intenção de contratação dos serviços anteriormente referidos no site oficial do Município, cumprindo as determinações legais.

A documentação juntada demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

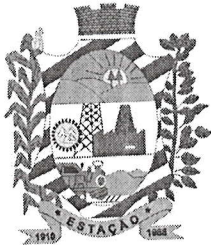
Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os limites totais para o objeto que se pretende adquirir, a fim de não se ultrapassar o valor global de compra.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Estação, 02 de fevereiro de 2026.

Marlo Antônio Aniceto de Mello,
Procurador-geral do Município, em convocação.
OAB/RS 71.621



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE ABERTURA

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a Abertura do presente processo administrativo de dispensa, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa Pequeno Valor.

b) Número ...: 021/2026.

c) Objetivo:

Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA N° 007/2026.

02 - Identificação dos Recursos - Dotação Orçamentária:


03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO

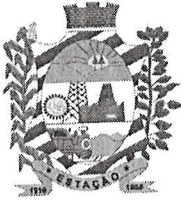
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Estação, 02/02/2026



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO **Dispensa Pequeno Valor 07/2026**

Contratada: ATHUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA 49.149.178/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA N° 007/2026.

Justificativa: Vide Termo de Referência.

Dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

O mesmo está compatível com o valor de mercado.

Fundamentação Legal:

Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor.

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, venho nos termos da lei pertinente, acolher o parecer jurídico, AUTORIZAR E RATIFICAR a dispensa do certame



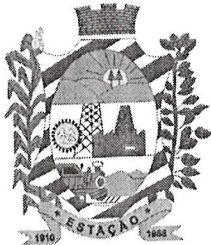
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

para realização da despesa nos valores acima citados.

Prefeitura Municipal de Estação, 02/02/2026.

Jaçanã Lermen Casanova

Jaçanã Lermen Casanova
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

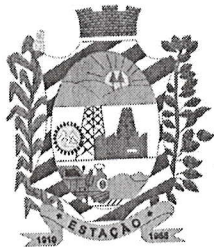
Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 21/2026 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa ATHUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA, para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA Nº 007/2026, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) por ASO.

Sendo assim, fica autorizado o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.05.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/02/2026.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

RESUMO DA DISPENSA

Processo Número: 021/2026

Data da Licitação: 02/02/2026

Data da Homologação/Adjudicação: 02/02/2026

Modalidade: Dispensa Pequeno Valor Lei 14.133/2021

Fundamentação Legal:

Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Objetivo:

Contratação de empresa para elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissionais). A contratação subdivide-se operacionalmente na realização de anamnese clínica, exames físicos e, quando necessário, exames complementares que subsidiem a decisão médica sobre a aptidão do servidor para o exercício das atribuições específicas do cargo pleiteado. DISPENSA N° 007/2026.

Dotação:


03.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.05.00.00

Vencedores:

ATHUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA

Valor Total:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal